

TERMO DE CONDIÇÕES GERAIS – TREINAMENTOS PROFISSIONAIS

Que fazem entre si o **CONTRATANTE**, cujos dados constam no “Formulário de Cadastro” e **ALUMICONTE COMPONENTES DE ALUMINIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 92.175.892/0001-80, com sede na Estrada Linha do Conde de Porto Alegre, nº 1000, na Cidade de Flores da Cunha/RS, CEP: 95334-000, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos e doravante simplesmente denominada “**CONTRATADA**”, segundo as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prestação, em caráter não exclusivo, pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** de serviços de capacitação profissional, de acordo com as especificações e condições previamente ofertadas pela **CONTRATADA**, conforme segue na proposta comercial previamente negociada e aceita entre as Partes, a qual faz parte integrante da presente contratação.

1.2 Também é parte do objeto contratual a entrega dos brindes, pela **CONTRATADA**, conforme previsto na proposta comercial.

1.3 Integra este Termo o *Anexo de Consentimento de Uso de Imagem e Dados Pessoais*, o qual deverá ser lido e preenchido pelo **CONTRATANTE**.

2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 A **CONTRATADA** será responsável por:

- a) Cumprir o cronograma e conteúdo programático ofertado;
- b) Manter válidos e regulares todos os registros, alvarás e autorizações necessários à execução das capacitações;
- c) Realizar o treinamento nos dias, horários e local estipulados, providenciado, às suas expensas, os equipamentos e ferramentas necessários para a execução das capacitações;
- d) Designar ministrante para o treinamento que possua conhecimento técnico sobre o tema, com experiência e qualificação compatíveis com a complexidade da capacitação;
- e) Seguir todas as normas de segurança, saúde e regulamentações aplicáveis à área de treinamento;
- f) Fornecer ao **CONTRATANTE** o certificado de participação na capacitação;
- g) Fornecer os EPI's necessários para acompanhamento das atividades práticas.

2.2 O **CONTRATANTE**, obriga-se a:

- a) Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a realização da matrícula e documentos necessários e atrelados à capacitação;
- b) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas nas condições e preços pactuados entre as partes, observando os prazos e condições estabelecidas neste Contrato e acordado na matrícula;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, qualquer ocorrência de fato impeditivo ao comparecimento nas aulas;
- d) Seguir integralmente as instruções técnicas, operacionais e de segurança fornecidas pela **CONTRATADA** e/ou seus instrutores, incluindo o uso correto e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais materiais indicados para a realização das atividades práticas, assumindo os riscos decorrentes da inobservância de tais orientações;
- e) Cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de assiduidade nas aulas, sob pena de não fazer jus ao certificado de participação, ainda que tenha efetuado integralmente o pagamento do curso;
- f) Indicar os dados dos prepostos que participarão da capacitação, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início das aulas.
- g) O **CONTRATANTE** não poderá utilizar a que título for a razão social da **CONTRATADA**, bem como seu logotipo e/ou marca, sem expressa autorização desta.

3. PRAZO:

3.1 O prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de assinatura e vigorará pelo prazo de duração da capacitação, conforme previsto na proposta comercial.

4. DO PREÇO:

4.1 O valor devido pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** é aquele previsto na proposta comercial, os quais serão pagos em moeda corrente nacional pela **CONTRATADA**, nas condições previstas na proposta comercial.

4.2 O pagamento será realizado pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** através de boleto bancário ou cartão de crédito.

4.3 Em caso de inadimplemento de qualquer pagamento pelo **CONTRATANTE**, aplicar-se-á correção monetária pelo IPCA (vedada a correção negativa), e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, além da multa moratória de 2% (dois por cento), constituindo pleno direito em mora o **CONTRATANTE** sem a necessidade de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, podendo inclusive realizar o protesto de títulos decorrentes do presente instrumento e proceder com a inclusão do **CONTRATANTE** em órgãos de proteção ao crédito.

4.4 O valor pactuado na cláusula 5.1 diz respeito tão somente à capacitação e demais brindes descritos na cláusula primeira, sendo que eventuais despesas extras, incluindo, mas não se limitando a custos com deslocamento, alimentação, hospedagem e demais relacionados à participação do **CONTRATANTE** no treinamento serão de sua exclusiva responsabilidade, salvo previsão em contrário.

5. DA RESOLUÇÃO:

5.1 Este contrato poderá ser resolvido de pleno direito, nos seguintes casos:

- a) Se qualquer das partes deixar de cumprir com as disposições contratuais e não sanar a sua falta no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação escrita denunciando a irregularidade;
- b) Decretação de falência, liquidação, dissolução, pedido de recuperação judicial ou extrajudicial, indícios de insolvência do **CONTRATANTE**, ou de empresa controladora;
- c) Na ocorrência de conduta comercial desleal, ilícita, prejudicial à imagem da **CONTRATADA**, ou qualquer outra prática que afronte a boa-fé contratual, mesmo que não expressamente prevista neste contrato;
- d) Transferência a terceiros, pelo **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, dos direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- e) O **CONTRATANTE** poderá exercer o direito de arrependimento previsto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, no prazo de **07 (sete) dias corridos**, contados da data da efetivação da compra realizada por meio eletrônico (online). Nesse caso, a **CONTRATADA** providenciará o cancelamento da inscrição e a devolução integral do valor pago.
- f) Decorrido o prazo legal de 07 (sete) dias para exercício do direito de arrependimento, o **CONTRATANTE** declara estar ciente de que a **CONTRATADA** não possui obrigação de restituição de valores pagos, ficando eventual análise de cancelamento restrita à liberalidade da **CONTRATADA**, a qual, a seu exclusivo critério, poderá, em caráter excepcional, autorizar ao **CONTRATANTE** a utilização do valor já pago como crédito para aplicação em cursos futuros, observadas as condições e prazos definidos pela própria **CONTRATADA**.

5.2 Atrasos ou falhas no cumprimento deste instrumento ocasionados por caso fortuito ou motivo de força maior, conforme definido no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, não constituirão motivo para rescisão, sendo que a execução do treinamento deverá ser reagendada quando cessar o motivo causador da suspensão, exceto quando for regularmente comprovada o impedimento da execução deste contrato a qualquer tempo, hipótese em que serão ressarcidos eventuais valores adimplidos pelo **CONTRATANTE**, sem a incidência de juros e correção monetária.

5.3 A **CONTRATADA** poderá cancelar a realização da capacitação, a qualquer tempo conforme sua conveniência, ressarcindo os eventuais valores adimplidos pelo **CONTRATANTE**, sem a incidência de juros e correção monetária.

5.4 Caso o **CONTRATANTE** cancele sua participação no treinamento em prazo inferior a 45 (quarenta e cinco) dias de sua realização, incidirá em penalidade de 10% (dez por cento) do valor da presente contratação.

6. RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

6.1 Cada parte responderá, perante a outra, pelos danos a que der causa, por suas ações ou omissões, violações contratuais e legais, indenizando por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação de multa e rescisão contratual. As partes responderão, igualmente, por si, seus prepostos, empregados ou colaboradores, inclusive pelo descumprimento contratual ou pela rescisão, atendidas, em todos os casos, as normas da legislação civil brasileira. Caso ocorram danos ao patrimônio da **CONTRATADA** pelo **CONTRATANTE**, estes serão de responsabilidade desta última, na exata medida do prejuízo ocorrido.

6.2 O **CONTRATANTE** declara estar ciente de que o treinamento ofertado pela **CONTRATADA** poderá incluir atividades práticas que envolvem o manuseio de ferramentas, máquinas, serras, materiais cortantes ou perfurantes, além do uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) indicados pela **CONTRATADA**.

- a) O **CONTRATANTE** obriga-se a seguir rigorosamente todas as instruções e recomendações fornecidas pelos instrutores da **CONTRATADA**, bem como a utilizar de forma adequada os equipamentos disponibilizados durante as atividades.
- b) A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos, lesões ou acidentes decorrentes do uso inadequado dos equipamentos, da inobservância de normas de segurança ou do descumprimento das orientações fornecidas.

6.3 A **CONTRATADA** envidará seus melhores esforços para garantir a segurança dos participantes durante o curso, fornecendo instruções técnicas, orientações preventivas e equipamentos adequados para a realização das atividades práticas. No entanto, a **CONTRATADA** não será responsável por quaisquer eventos adversos, acidentes, danos físicos ou materiais que venham a ocorrer com o **CONTRATANTE** durante a realização do curso, inclusive aqueles decorrentes de caso fortuito e/ou força maior, exceto nos casos de comprovada falha intencional ou negligência grave por parte da **CONTRATADA**. O **CONTRATANTE**, por sua vez, assume plena responsabilidade por sua conduta, integridade física e uso dos materiais disponibilizados no curso, isentando expressamente a **CONTRATADA** de qualquer responsabilidade civil ou criminal, direta ou indireta, em decorrência de sua participação.

7. CONFIDENCIALIDADE:

7.1 O **CONTRATANTE** compromete-se, por si, por seus empregados e prepostos (quando aplicável), mesmo que finda a relação contratual, a manter sigilo absoluto e a não transmitir quaisquer informações confidenciais pertinentes aos negócios e atividades da **CONTRATADA**.

7.1.1 O termo “Informação Confidencial” inclui toda a informação e conhecimento entregues por qualquer meio, seja ela escrita, eletrônica ou verbal, inclusive aquelas que venham a ser obtidas nas instalações da **CONTRATADA**, com exceção de:

- a) Informação que possa ser comprovada através de prova competente que estava em poder de uma das partes antes de haver sido revelada e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido;
- b) Informação que tenha sido fornecida por uma terceira parte como matéria de direitos a qual não tenha sido fornecida, direta ou indiretamente, pela **CONTRATADA** e/ou seus representantes e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido;
- c) Qualquer informação que se transforme de domínio público por publicação ou de qualquer outro modo, desde que não seja por meio do **CONTRATANTE** e que não tenha ligação com o escopo deste instrumento ou do vínculo obrigacional a ser mantido;
- d) Informação que a **CONTRATADA** autorize a divulgação, por escrito.

7.2 O **CONTRATANTE** declara-se ciente de que, na violação das obrigações contidas nesta cláusula, será responsabilizada civil e criminalmente, por seus atos ou omissões e pelas perdas e danos a que der causa, seja diretamente ou através de seus empregados e/ou subordinados.

7.3 Nenhum direito ou licença é concedido ao **CONTRATANTE** com respeito a quaisquer informações, documentos, arquivos ou anexos que contenham especificações técnicas que sejam a ela, ou aos seus prepostos (quando aplicável), revelados ou fornecidos.

8. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

8.1 A **CONTRATADA** poderá coletar dados pessoais do **CONTRATANTE** para atendimento das obrigações contratuais, legais, exercício regular de direitos, interesse legítimo, com o seu consentimento, ou outras bases legais previstas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

8.2 A **CONTRATADA** compromete-se a cumprir de forma integral com as determinações da LGPD, adotando boas práticas em relação à segurança da informação, além de implementar regras internas de governança, medidas técnicas, administrativas e organizacionais que garantam a inviolabilidade, confidencialidade, disponibilidade e integridade dos dados pessoais que possa ter acesso em razão do Contrato.

8.3 A **CONTRATADA** exige que seus funcionários, parceiros, fornecedores, subcontratados e afins, também adotem os mesmos níveis de segurança e governança, de acordo com as disposições da LGPD.

8.4 Para saber mais sobre como a **CONTRATADA** protege seus dados pessoais, acesse a Política de Privacidade disponível no site: <https://www.alumiconte.com.br/pt/politica-de-privacidade/>.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Este contrato não estabelece qualquer relação de consumo, mandato, sociedade e/ou associação, agenciamento, representação, consórcio, joint venture ou responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, que são pessoas independentes e autônomas para todos os fins de direito, tampouco confere poderes a uma das Partes para a representação da outra em quaisquer negócios jurídicos. A relação aqui estipulada entre as Partes é válida exclusivamente para fins de cumprimento do objeto contratual, não criando ou estabelecendo qualquer vínculo empregatício entre as Partes.

9.2 Demais capacitações ofertadas pela **CONTRATADA** deverão ser previamente contratadas entre as partes, em documento apartado.

9.3 O presente contrato substitui qualquer entendimento verbal ou escrito em relação ao objeto do presente acordo que eventualmente tenha sido negociado entre as partes, prevalecendo sobre demais documentos. Este contrato somente poderá ser alterado ou modificado em qualquer de suas cláusulas mediante termo aditivo.

9.4 Em hipótese alguma, a omissão ou tolerância de qualquer das partes em exigir o estrito cumprimento das obrigações ora contratadas ou em exercer qualquer direito decorrente deste Contrato constituirá novação, transação ou renúncia e, tampouco, afetará o direito de referida parte de, a qualquer tempo, exigir o cumprimento das obrigações e/ou de exercer seus direitos sob este Contrato.

9.5 Em relação ao presente instrumento, serão válidas todas as notificações, avisos e/ou comunicações feitas tanto por meio de simples correspondência, por correspondência com aviso de recebimento (AR), ou ainda por meio de correspondência eletrônica. Todas as notificações deverão ser necessariamente encaminhadas via e-mail para os endereços eletrônicos dos responsáveis de cada contratante.

9.6 O **CONTRATANTE** não poderá ceder, total ou parcial, a terceiros, os direitos e deveres do presente instrumento, sem a prévia e expressa anuência, por escrito, da **CONTRATADA**. A eventual tentativa de cessão sem a observância desta cláusula será considerada nula de pleno direito, não produzindo quaisquer efeitos perante a **CONTRATADA**, que poderá, inclusive, rescindir o presente instrumento de forma imediata, sem prejuízo da cobrança dos valores devidos e das perdas e danos aplicáveis.

9.7 Todo o conteúdo técnico, material didático, apostilas, apresentações, vídeos ou quaisquer outros materiais fornecidos ou utilizados durante o curso são de propriedade exclusiva da **CONTRATADA**, sendo vedada sua reprodução, gravação, distribuição, comercialização ou divulgação, no todo ou em parte, por qualquer meio, sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATADA**.

9.8 O **CONTRATANTE** reconhece que todos os desenhos, patentes, marcas registradas, “know-how”, segredos de fábrica/negócio e/ou quaisquer outros dados e informações que a mesma venha a ter acesso na execução da capacitação objeto deste contrato são de exclusiva propriedade da **CONTRATADA**, não podendo ser utilizados/comercializados, sob pena de responsabilização direta do **CONTRATANTE** por todos os danos causados.

9.9 A **CONTRATADA** não garante ao **CONTRATANTE** qualquer tipo de aproveitamento técnico, habilitação profissional, sucesso comercial ou empregabilidade como consequência da participação no curso.

9.10 A **CONTRATADA** não se obriga a realizar reposições de aulas perdidas por ausência, atraso ou desistência do **CONTRATANTE**, ainda que justificados, salvo por liberalidade ou em condições previamente pactuadas entre as partes.

10. DAS ASSINATURAS E FORO DE ELEIÇÃO

10.1 As Partes, reconhecem a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos, como válida e plenamente eficaz, constituindo título executivo extrajudicial para todos os fins de direito, tendo sido estabelecida como assinatura eletrônica ou certificação dentro dos padrões ICP-Brasil, conforme disposto pelo artigo 10 da MP nº2.200-2/2001 em vigor no Brasil, inclusive através da plataforma Akta, sendo **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, responsáveis pela indicação dos respectivos signatários, declarando ainda que os mesmos possuem poderes de representação.

10.1.1 As Partes, em razão do convencionado na Cláusula acima, renunciam, portanto, ao direito de contestar judicial ou extrajudicialmente a autenticidade, validade, eficácia e/ou executividade do presente contrato em função de sua forma eletrônica ou, notadamente, do tipo de assinatura eletrônica ou digital elegida por cada uma das Partes.

10.1.2 Fica ajustado e esclarecido que, no caso de as Partes optarem pela assinatura física, o previsto no “caput” desta cláusula ficará automaticamente cancelado ou sem qualquer valor, sendo necessário, nesta hipótese, que o documento também seja firmado por 02 (duas) testemunhas.

10.2 Fica eleito o foro da Comarca de Vila Flores/RS como o único competente para apreciar quaisquer demandas eventualmente originadas deste contrato, sendo a legislação brasileira aplicável na interpretação de eventuais casos omissos e solução de litígios.

Assim, as Partes firmam o presente, obrigando-se ao seu fiel cumprimento por si e por seus sucessores.

